



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IEPA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 031/2013-IEPA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0031/2013-IEPA**

PROCESSO n.º 12.0223/2013-IEPA

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 20/2013-IEPA

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA (ÓRGÃO GERENCIADOR), autarquia estadual, com sede à Avenida Feliciano Coelho, n.º. 1509, Bairro Trem, cidade de Macapá, Estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o n.º. 34.927.285/0001-22, neste ato representado pelo seu Diretor – Presidente, Sr. AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR, casado, Farmacêutico, portador do RG n.º. 291562-PA, CPF n.º. 169.267.572-91, sito à Avenida Sergipe, n.º. 299, Pacoval, no uso de suas atribuições legais, resolvem, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decretos Federal n.º 5.450/2005, n.º 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 em face da Licitação IEPA n.º 020/2013, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente CONTRATO tem fulcro na Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, Lei Complementar Estadual n.º. 0044, de 21.12.2007, Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pelos Decretos n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 7.892/13, Decreto GEA n.º 1.278, de 17 de fevereiro de 2011 e pela Lei n.º 8.666/93, de 21.06.1993. O Contrato terá vigência de 12 meses a partir da data assinatura do contrato.

**2 – OBJETO**

2.1. A presente Ata de Registro de preços tem por objeto a contratação futura de empresa para prestação de serviços de manutenção predial que inclui (manutenção preventiva e corretivas do sistema hidráulico/ hidro sanitário, elétrico, esquadrias, alvenaria, pintura e dentre outros reparos), Pois a presente tem por objeto a seleção das melhores propostas de preço para registro, como limite máximo de valor, para contratação dos serviços discriminados abaixo, conforme especificações, quantitativos e condições previstos neste Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**1 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IEPA  
Comissão Permanente de Licitação  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 031/2013-IEPA

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: SOTERO & SILVA LTDA - ME			
CNPJ (MF): 09.303.804/0001-34			
ENDEREÇO: AV. ANTONIO COELHO DE CARVALHO, 1184-B		Bairro: SANTA RITA	
CIDADE: Macapá	CEP: 68.901-280	E-MAIL: soteroesilva@gmail.com	
FONE/FAX: (96) 9136-2112 Fax: 3242-4752		BANCO: 003 AG. 3101	C. Corrente: 816-0
REPRESENTANTE SR(a): RONILSON SOTERO DA COSTA		CPF: 523.023.182-34	RG: 244.782/PTC-AP

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	VALOR UNT MÉDIO ESTIMADO
<b>SERVIÇO DE LIMPEZA</b>			
1	LIMPEZA E MANUTENÇÃO NOS CANTEIROS DE MUDAS EM GERAL	M²	10,18
2	REMOÇÃO DE ENTULHO EM GERAL	SERV.	387,19
3	SERVIÇO DE PODAGEM DE ARVORES DE PEQUENO E GRANDE PORTE COM RETIRADA DO ENTULHO	SERV.	402,15
4	LIMPEZA DE CALHAS DE ZINCO	SERV.	37,12
<b>SERVIÇO DE HIDROSSANITARIO/HIDRAULICO</b>			
5	DRENAGEM DE 17 FOSSAS C/ LIMPEZA DAS CAIXAS DE GORDURA	UND	170,71
6	SERVIÇOS HIDRAULICOS COM MANUTENÇÃO/ RECUPERAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE (TORNEIRAS, VÁLVULAS, TORNEIRA DE BOIA, SIFÃO, TUBO DE LIGAÇÃO, REGISTRO, ENGATE, VALVULA DE DESCARGA, PIAS E VASO SANITARIO C/ CAIXA DE DESCARGA OU ACOPLADO, CONERTO DE VAZAMENTO OU INFILTRAÇÕES NAS TUBULAÇÕES E CONEXÕES.	SERV.	12.874,36
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS BOMBAS DA CAIXA D'AGUA.	SERV.	1.210,73
8	SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FONTES DE AGUA COM MANUTENÇÃO NOS TUBOS DE CONEXÕES.	SERV.	2.345,13
9	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA	SERV.	57,91
<b>SERVIÇO DE ALVENARIA, FORRO E PINTURA</b>			
10	SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE ESTRUTURA DE TELHADO (FIBROCIMENTO E CERAMICA)	M²	41,42
11	SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE ESTRUTURA DE TELHADO ACRILICO	M²	60,25
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS, MAÇANETAS, PORTÃO, GRADES (SOLDA), JANELAS E DIVISORIAS (MDF).	SERV.	1.101,00
13	MANUTENÇÃO DE CALHAS DE ZINCO	SERV.	96,43
14	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE VIDRACARIAS (PORTAS E JANELAS)	M²	202,14
15	RECUPERAÇÃO DAS PASSARELAS DE MADEIRA	M²	115,62
16	MANUTENÇÃO NAS LIXEIRAS EM MADEIRA (LIXAR, PINTAR - ENVERNIZAR)	UND	25,23
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS 06 CASAS DE EXPOSIÇÃO À CEU ABERTO (PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAS OU CONERTO)	SERV	1.469,10
18	MANUTENÇÃO/ LIMPEZA E PINTURA NAS ESCULTURAS DA EXPOSIÇÃO EXPOSTA A CEU ABERTO.	UND	25,01
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA, PINTURA E CONERTO DE BANCOS DE MADEIRA EM LEI	UND	35,86
20	RECUPERAÇÃO DAS PASSARELAS DE CONCRETO	M²	211,03
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO BARCO (REGATÃO). COMO: PINTURA DO CASCO, BANCOS, PORTAS, JANELAS E TOLDOS.	SERV	3.706,70
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO DE PISO, TIPO	M²	32,55

ATA REGISTRO DE PREÇO n.º 031/2013-CPL-IEPA - REF. EDITAL PE n.º 20/2013 - IEPA - P.A. N.º 12.0223/2013-IEPA - OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em serviços de Manutenção Predial.

Av. Feliciano Coelho, n.º 1509 - Trem - CEP: 68.901-025 - Macapá-Ap - Fone/Fax: 3212-4303  
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): n.º 34.927.285/0001-22





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IEPA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 031/2013-IEPA**

	PORCELANATO E AZULEIJOS - BANHEIRO		
23	SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE PINTURA INTERNA - GERAL	M²	8,97
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FORRO EM PVC	M²	17,91
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FORRO EM MADEIRA	M²	33,69
26	SERVIÇO DE REPARO DE MURO	M²	50,65
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE REBOCO ( INCLUINDO RETIRADA DE REBOCO, APLICAÇÃO DE ARGAMASSA PLITERMICA, IMPERMEABILIZANTE, CHAPISCO E NOVO REBOCO	M²	26,79
28	SERVIÇO DE REPARO DE CALÇADA DE CONCRETO	M²	207,36
29	SERVIÇO DE REPARO NAS PAREDES DAS EDIFICAÇÕES	SERV	110,10
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA/PINTURA OU CONSERTO DE BANCOS DE CONCRETO COM RETOCAGEM DAS ARTES CONTIDAS NELE.	UND	42,46
31	SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE PINTURA EXTERNA - GERAL	M²	8,99
<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA</b>			
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICO	UND	748,68
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/ CONSERTO/ RECUPERAÇÃO DE TOMADAS ELETRICAS	UND	14,68
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/ CONSERTO/ RECUPERAÇÃO DE TOMADAS TELEFONICAS	UND	15,41
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/ CONSERTO/ RECUPERAÇÃO DE INTERRUPTOR	UND	15,41
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/ CONSERTO/ RECUPERAÇÃO DE LUMINARIAS	UND	60,56
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/ CONSERTO/ RECUPERAÇÃO NO DJUNTOR	UND	66,06
38	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES ENTERRADAS (TUBULAÇÕES, ELETRODUTOS)	SERV	1.207,43
39	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES EMBUTIDAS (TUBULAÇÕES, ELETRODUTOS)	SERV	1.156,05
40	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO BARCO (REGATÃO). COMO: SERVIÇOS ELETRICOS - TROCA DE CABOS, TOMADAS E LUMINARIAS.	SERV	1.134,03
<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>			
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/REPARO/CONSERTO NAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E INDICAÇÕES DO MUSEU	UND	104,60
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA TORRE DE TRANSMISSAO DE DADOS - METALICA	SERV	2.899,30
<b>Valor Global</b>			<b>32.546,95</b>

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu envio ao Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte do objeto contratado, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

#### 4. VALIDADE DA ATA





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IEPA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 031/2013-IEPA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação da mesma no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

4.2. O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente será o Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA por intermédio do Departamento Administrativo e Financeiro – DAF/IEPA.

#### **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.**

5.1 A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação da CONTRATANTE.

5.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez.) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 - A **CONTRATADA** quando da realização dos serviços, bem como da retirada, transporte e descarte de todos os resíduos, resultantes dos serviços, deverá adotar no que couber as práticas de sustentabilidade na execução do serviço conforme prevê o Art. 6º da IN nº. 01 de 19 janeiro de 2010.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### **7.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IEPA  
Comissão Permanente de Licitação  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 031/2013-IEPA

- 7.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5 - Quando da realização dos serviços, os empregados deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 7.6 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.7 - Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.8 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.9 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.10 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.15 - A contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas juntamente com a Nota Fiscal Fatura.
- 7.16 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8.0 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 8.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IEPA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 031/2013-IEPA

neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

8.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7 - As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.8 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **9.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

9.1.2. apresentar documentação falsa;

9.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5. não mantiver a proposta.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.7. cometer fraude fiscal e trabalhista;

9.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) multa compensatória de multa compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IEPA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 031/2013-IEPA

- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na PROG.

#### **10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5º dia, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 10.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.
- 10.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 10.4.1 - não produziu os resultados acordados;
- 10.4.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 10.4.3 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IEPA  
Comissão Permanente de Licitação  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 031/2013-IEPA

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.


10.9. Este Contrato deverá ser publicado em resumo no diário oficial do Estado do Amapá, conforme (Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações).

### 11. DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre o IEPA e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Macapá, 27 de setembro de 2013.

  
AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Diretor Presidente - IEPA

  
SOTERO & SILVA LTDA - ME  
CNPJ: 09.303.804/0001-34  
RONILSON SOTERO DA COSTA  
CPF nº 523.023.182-34  
Sócio Administrador

Testemunhas:

3.  209.023.752-72

4.  209.023.752-72